



MATRIZ DE RISCO

TABELA 01- RISCOS ECONÔMICO-FINANCEIROS				
	Definição do risco	Descrição	Alocação	Ações
1.	Ausência da disponibilidade de recursos	Descumprimento do responsável pelo custeio da operação com suas obrigações financeiras	Compartilhado	Ambas as partes deverão arcar com seus respectivos custos e manter disponibilidade de caixa suficiente para aquisição dos equipamentos nos termos da legislação vigente.
2.	Variação de custos	Alterações e flutuações de mercado nos custos dos itens que compõe a proposta da Contratada	Contratada	A contratada deverá absorver tais variações.
3.	Custos adicionais	Surgimento eventual de necessidades da Contratante que importem em custos não previstos no orçamento	Contratante	Repactuação ou reequilíbrio do contrato.
4.	Taxas de Juros	Variação da taxa de juros	Contratada	A Contratada será responsável pelos custos financeiros de sua operação.
5.	Alteração da Carga Tributária	Risco de criação de novos tributos acarretando aumento dos custos da operação	Contratada	A Contratada deverá absorver alterações na carga tributária, inclusive relativamente a tributos do município de Niterói.



6.	Custos trabalhistas	Risco de ações trabalhistas movidas pelos empregados da Contratada	Contratada	A Contratada deverá manter restrita observância da legislação trabalhista, previdenciária e sindical, arcando com eventuais custos de ações movidas por seus empregados.
----	---------------------	--	-------------------	--

TABELA 02 - RISCOS AMBIENTAIS, OPERACIONAIS E CIVIS

	Definição Do risco	Descrição	Alocação	Ações
1.	Ocorrência de sinistros relativos ao transporte do objeto do contrato	Risco de ocorrência de acidentes envolvendo os equipamentos e empregados da Contratada no transporte	Contratada	A Contratada será responsável pela contratação dos seguros pertinentes, sendo responsável exclusiva por arcar com eventuais Indenizações.
2.	Ocorrência de outros sinistros	Risco de ocorrência de acidentes viários, estruturais e demais sinistros passíveis de cobertura por seguro, relacionados ao objeto do contrato	Contratada	A Contratada será responsável pela contratação de seguro de responsabilidade civil e riscos operacionais, sendo responsável exclusiva por arcar com eventuais indenizações.



3.	Atos culposos da contratada	Risco de imperícia, imprudência ou negligência da Contratada que importe em prejuízo para a Contratante ou para terceiros	Contratada	A Contratada deverá se responsabilizar pelas suas ações e de seus empregados na execução do objeto.
4.	Créditos não disponibilizados nos cartões	Risco de não disponibilização dos créditos nos cartões dos empregados, acarretando em impossibilidade de utilização	Contratada	A Contratada deverá se responsabilizar pela disponibilização dos valores nos cartões dos empregados, sob pena de arcar com eventuais indenizações oriundas da falha.
5.	Rede de estabelecimentos reduzida	Redução da rede de estabelecimentos credenciados ocasionando diminuição das opções dos empregados na utilização dos cartões	Contratada	A Contratada deverá se responsabilizar por manter rede de estabelecimentos credenciados compatível com os parâmetros contratados, sob pena de arcar com as penalidades impostas pela ocorrência de tal Descumprimento.



TABELA 03 – RISCOS JURÍDICOS, POLÍTICOS E REGULATÓRIOS

	Definição do risco	Descrição	Alocação	Ações para mitigação
1.	Mudança na legislação ou na regulamentação aplicáveis	Aumento dos custos por mudanças na legislação ou regulamentos	Contratada	A Contratada deverá arcar com o aumento de custos, relativo a seu objeto, derivado de alterações legais e infralegais, inclusive as de competência do município de Niterói.
2.	Descontinuidade da Contratante	Risco de decisão judicial ou administrativa que venha a impedir ou restringir a prestação do serviço Público executado pela Contratante	Contratante	Deverá ser prevista a rescisão ou extinção do contrato, e a eventual indenização à Contratada.
3.	Força maior ou caso fortuito	Risco de não cumprimento do contrato por consequência da ocorrência de evento de força maior ou caso fortuito	Compartilhado	Cada uma das partes deverá assumir proporcionalmente todos os riscos que não forem seguráveis ou que o valor do prêmio for incompatível.
4.	Término antecipado – Falência ou Extinção de uma das Partes	Risco de perda dos recursos e ativos por consequência de decretação de falência ou extinção de uma das partes	Compartilhado	Deverá ser prevista a rescisão ou extinção do contrato, ficando cada parte responsável por suas perdas.



e-Ciga



Assinado digitalmente por:

Paulo Tadeu Sodre De

Santa Rita

...865.697-...

Data: 31/03/2026 15:53